



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LEI N° 683/2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, reforçando o Orçamento 2024 e, dá outras providências.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **5.000.000,00** (Cinco milhões de reais), reforçando o orçamento nas seguintes ações e fontes de recursos:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

05.002. DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

05.002.26 – TRANSPORTE

05.002.26.782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

05.002.26.782.0008 – INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO.

05.001.26.782.0008.1.071 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA

44.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - FONTE: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R\$ 5.000.000,00.

Valor a ser suplementado por Excesso: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, de acordo com o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, serão utilizados recursos de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Convênio / Emenda, conforme:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

I – Termo de Convênio Nº 1021-2021 – SINFRA-MT - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA, no valor de **R\$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 660/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 606/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Setembro de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal